



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a permanência de animais em via pública após a realização da tradicional Cavalgada em comemoração ao aniversário da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que no dia 14 de setembro de 2025 ocorrerá a tradicional cavalgada em comemoração ao aniversário da cidade, com saída às 10h00 do Poliesportivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, do bem-estar coletivo e da segurança da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município adotar medidas administrativas que garantam os direitos individuais e coletivos, em especial quanto ao uso regular dos bens públicos;

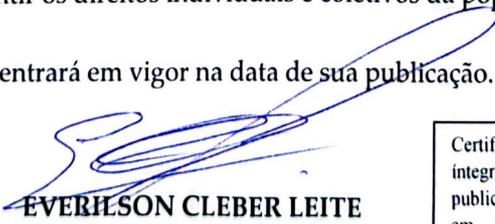
DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a permanência de animais em vias públicas do Município após o prazo de 30 (trinta) minutos do término da cavalgada realizada no dia 14 de setembro de 2025.

Art. 2º - Os responsáveis pelos animais participantes do evento deverão providenciar sua imediata retirada das vias públicas, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

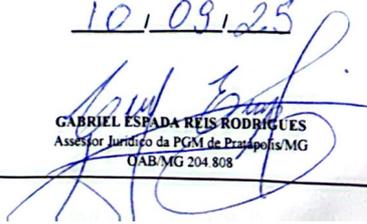
Art. 3º - Em caso de descumprimento deste Decreto, a Polícia Militar poderá ser acionada para intervir, a fim de garantir os direitos individuais e coletivos da população.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

10.09.25


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808